



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.606, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo nos programas "2021 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/SES PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	1.721 – Incentivo Investimento Excepcional - CEO-Res.6964	60.276,91

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$60.276,91 (sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da SES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferência do Estado/SES para Programas de Saúde	
Ação	1.721	Incentivo Investimento Excepcional-CEO-Res.6964	
Conta Econ.	44.90.51	Obras e Instalações- TRFEAN	60.276,91



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o excesso de arrecadação referente a repasses em 2020 de recursos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, fonte 155 do TCEMG, no valor de R\$60.276,91 (sessenta mil duzentos e setenta e seis reais e noventa e um centavos), nos termos da Resolução nº 6964, c/c 35.808-8 Banco do Brasil, para incentivo financeiro de investimento em caráter excepcional, para estruturação dos Centros de Especialidades Odontológicas, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 19 de maio de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral